



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

Lei Nº 350/2009.  
Em, 27 de fevereiro de 2009.

Emenda: Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, realizar remanejamento no atual Orçamento Programa e contém outras providências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2009, para cobertura de elementos de despesas com saldo insuficiente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também, autorizado a realizar remanejamento em dotações entre elementos de despesas de um mesmo Projeto e/ou Atividades dentro do Orçamento em execução.

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender os Poderes: Executivo e Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações e/ou remanejamento já realizado em projetos e/ou atividades dentro da Lei Orçamentária em execução neste exercício.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão (AL), 27 de fevereiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Socorro Cardoso Ferro  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Elianio Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi Publicada e Registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de fevereiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário